



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER

Projeto de Lei nº 64, de 2026.

Dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada, ao artilheiro e ao goleiro com menos gols sofridos na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG de 2026, e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a legalidade do projeto de Lei nº 64/2026 proveniente do Prefeito Municipal que dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada, ao artilheiro e ao goleiro com menos gols sofridos na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG de 2026.

O presente projeto de Lei objetiva a valorização e incentivo ao esporte local. A realização da Copa Municipal de Futebol, bem como sua premiação será realizada em estrita observância aos princípios essenciais de legalidade, impessoalidade e moralidade.

Diante da relevância do tema, cabe a esta Comissão emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria.

2 – Da análise jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos dos artigos 217 da Constituição Federal, caput e em seu §3º temos o seguinte:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social. (destacamos)

A iniciativa também está em conformidade com o art. 170 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis-MG, que estabelece:

Art. 170. É dever de o Município fomentar práticas desportivas, como direito de cada um, observado o seguinte:

I - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto amador;

II - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação de âmbito nacional.

O projeto de lei em análise encontra amparo na competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que permite aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

A concessão de premiação em pecúnia deve observar as normas orçamentárias e financeiras vigentes, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A redação do projeto está clara e de fácil compreensão sem necessidade de ajustes técnicos na ementa e no texto normativo. Encontra-se, pois, adequado à técnica legislativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

conforme o Manual de Redação Oficial da Presidência da República e à Lei Complementar nº 95/1998.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 64/2026, uma vez que atende aos requisitos Constitucionais, legais e regimentais.

É o parecer, SMJ.

Indianópolis/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Leonardo Alves Vieira
Relator/Vice-Presidente


Daniel Alves Miranda
Presidente


Marcos Túlio da Silva
Membro